CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

38.600.000 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.818/92

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.539 DE 16 DE OUTUBRO DE 1.988, QUE DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial o previsto no artigo 54 parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele promulga a seguinte

LEI :

A Lei nº 1.539/88 passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º - A Travessa Rodrigues Bijos que vai da Rua Lindolfo Garcia até a ponte que liga a Rua Maria do Carmo Taveira Jordão passa a denominar-se RUA FRANCISCO FERREIRA ARAÚJO.

Artigo 2º - O Peder Executivo Municipal tomará as providências para a colocação de placas indicativas.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de julho de 1.992

ROMILDO PEREIRAS LAGES
-Vereador Presidente-